



**EDITAL
PREÂMBULO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-FMS	PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021-FMS
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
Nº. DO CERTAME NO SÍTIO WWW.LICITACOES-E.COM.BR 880343	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE	

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr^a. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO** - Port. 010/2021, torna pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** em sua forma **Eletrônica, Modo de disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.licitacoes-e.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 30/06/2021 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 12/07/2021 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 12/07/2021 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 12/07/2021 às 10:00h
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br – 880343	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergências entre as informações constantes do registro da licitação no licitacoes-e.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO, VALOR E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, conforme normas,



especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexos deste Edital.

1.2 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Edital é de **R\$ 1.456.972,68 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II)

1.3.3 "Modelo" de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

1.3.4 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

b) Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



- d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jurema.
- e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.0 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitações-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A, para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.



4 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.0 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

- a) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- d) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- e) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

5.2 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste Edital) não será mais possível à inserção de propostas no Sistema de Licitações.



5.3 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor total**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O OBJETO OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.**

5.5 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.COM.BR, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO(S) ARQUIVO(S) ANEXADOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6 **DEVERA AINDA DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, O OBJETO OFERTADO, MARCA E PREÇO ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **POR ITEM** observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

7 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas neste Edital.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.



7.3 Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será por item, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.

a) Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do lote, obtido através da soma dos subtotais resultantes da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

b) Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

c) Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada lote.

d) A Pregoeira, através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

7.4 Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para o lote.

7.5 O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.6 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados a identificação ao autor do lance.

7.8 O tempo iminente da etapa de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro após decorrido o tempo indicado no preâmbulo deste edital, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo randômico (aleatório), que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances para o lote.

7.9 Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

a) A Pregoeira deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.



MODO DE DISPUTA

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES



8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- b)** Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- c)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d)** Descrição precisa do objeto com o seu respectivo item(n)s e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- e)** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- f)** Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- b)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- d)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
- e)** O valor resultante constituirá o global a ser pago.

8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jurema não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Qualificação econômico-financeira;

9.1.3 Regularidade fiscal;

9.1.4 Regularidade trabalhista;

9.1.5 Qualificação técnica.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 Cédula de Identidade;

9.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.

9.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$



9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade, e, não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.4.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

9.4.8 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos



e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.7.2. **Fornecer atestado (a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;**

9.7.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;

9.7.4 Cópia da Licença de Funcionamento, expedida por órgão competente Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

a) Os produtos devem possuir informações técnica, bem como comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (nos casos necessários);

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

9.11 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados



pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.12 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.13 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.14 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.15 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.16 Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es), pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) - (Anexo II).

10.6 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo no sistema.

11 DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, à pregoeira, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.



11.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, o sistema licitacoes-e.com.br, abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no inciso I do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema licitacoes-e.com.br, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

12.3 Será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) protocolado(s) nesta CPLC, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, por qualquer licitante que tenha legítimo interesse recursal, além de possuir poderes para representar a recorrente.

12.4 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Administração importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não havendo recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações,



definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

- 13.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 13.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 13.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
 - 13.1.6.1 Advertência;
 - 13.1.6.2 Multa;
 - 13.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - 13.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
 - 13.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

13.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



14 DOS REAJUSTES

14.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis; somente poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos pelas empresas distribuidoras autorizadas, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

14.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.2.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 0213 - ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMS

UO: 021301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0100.2311 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

30000000 DESPESAS CORRENTES

33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000 APLICACOES DIRETAS

33903000 - 12110000 Material de Consumo

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.3 É facultado à Pregoeira e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro(a).



15.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

15.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e se habilitada, será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas à pregoeira, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Praça da Conceição, nº 72, Centro, Jurema/PE – CEP: 55.480-000(Sede da Prefeitura).
Telefone para contato: (87) 981453610
E-mail: jurema.licitacao@gmail.com

15.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente, o Fórum da Comarca de Jurema-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 30 de junho de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Port. 010/2021

Página 17 de 54



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002 e nº8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o **Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Jurema tem a necessidade da aquisição dos materiais, objeto deste Termo, para o desenvolvimento das atividades dos diversos Programas e Equipamentos, visando oferecer um serviço de qualidade aos usuários dos serviços do município, a fim de subsidiar a realização plena das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria no cumprimento do seu dever perante os munícipes e em atendimento ao interesse público.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.5 e demais condições deste **Termo de Referência**.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGADOS PRODUTOS:

- 4.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Jurema/PE E em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através do setor competente.
- 4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Hospital Santa Quitéria** situado na Avenida José Simplício da Silva, SN, Jurema - PE, **Exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**
- 4.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

5.0 DA PROPOSTA

- 5.1 Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:
- 5.1.1 Valor unitário,



5.1.2 Valor total que será expresso em real e por extenso.

6.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ADMITIDO DOS PRODUTOS:

6.1 Deverá ser avaliado, portanto o menor preço apresentado para a prestação de serviço no processo licitatório;

6.2 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do fornecimento do serviço hora contratado, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço hora contratado, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.3 A unidade básica de medida para o faturamento dos serviços contratados é a moeda brasileira R\$ (Real);

6.4 O valor máximo admitido para os produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 1.456.972,68 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, cujos valores foram admitidos tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

6.5 Os itens, quantidades e valores máximos admitidos para os produtos objeto deste *Termo de Referência*, são os seguintes:

MATERIAL DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGUA SANITARIA 1L – Aspecto físico: líquido. máx. 13,5 puro / 11,5 (sol. 1%). Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	3464	R\$ 1,46	R\$ 5.057,44
2	ÁLCOOL 70%- garrafa c/ 1LT. Cx. C/ 12 unidades	CAIXA	91	R\$ 105,44	R\$ 9.595,04
3	ALCOOL GEL GALÃO COM 1000ML - unidades com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Validade no mínimo 1 ano	UNID.	2380	R\$ 21,50	R\$ 51.170,00
4	ALCOOL ETILICO A 70% - unidades com dados de identificação e procedência, data de	UNID.	500	R\$ 60,95	R\$ 30.475,00



	fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente, galão com 5000ml. Validade no mínimo 1 ano				
5	ALCOOL GEL GALÃO COM 5L -unidades com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Validade no mínimo 1 ano	UNID.	400	R\$ 63,97	R\$ 25.588,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY – Composição; álcool etílico, antioxidantes, conservantes, desnaturante, coadjuvante, fragrância, veículo e propelente. Produto contendo benzonato de denatônio, desenvolvido e formulado com fragrâncias para refrescar perfumando o ambiente suavemente. Conteúdo 360 mL/250g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	UNID.	402	R\$ 13,99	R\$ 5.623,98
7	BACIA 27L- tendo como composição o material sintético.	UNID.	6	R\$ 29,05	R\$ 174,30
8	BACIA- plástica media 8,6L.	UNID.	64	R\$ 11,83	R\$ 757,12
9	BALDE- 12L / de material sintético de cabo de arame	UNID.	26	R\$ 15,20	R\$ 395,20
10	BALDE DE 20L – Balde de Plástico resistente, com capacidade de 20L, com alça de metal e pegador.	UNID.	261	R\$ 22,22	R\$ 5.799,42
11	BALDE DE LIXO- (cesto telado), caixa com 12 unidades	CX	11	R\$ 105,62	R\$ 1.161,82
12	CORO EM GEL 3% 1L - Detergente alcalino clorado, concentrado, em gel, de ampla aplicação. Possui alto poder sanitizante e desengordurante. Possui alto rendimento e formação de espuma, aderindo facilmente em	UNID.	420	R\$ 12,41	R\$ 5.212,20



	superfícies inclinadas. Produto concentrado, devendo ser diluído antes do uso, na proporção de 1 parte do produto para até 99 partes de água (1:100), obtendo-se uma solução de 200 ppm de cloro ativo. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
13	CLORO EM PASTILHA - Cloro em pastilha 200g, concentrado, contém 85% de cloro ativo e estabilizante.	KG	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
14	CLORO LÍQUIDO - emb. c/1 litro embalagem primaria com rotulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto. registro no ministério da saúde solução de hipoclorito de sódio, NaClO, liquido, odor característico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto.	L	1500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
15	CLORO ORGÂNICO GRANULADO ESTABILIZADO 500G: Associa tensoativos com cloro orgânico, permitindo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em uma só operação. 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <u>Química:</u> Matéria ativa clorada Dicloroisocianurato de Sódio Tensoativo Aniônico odecilbenzenosulfonato de sódio Agentes sequestrantes/Complexantes Polifosfatos Agentes Alcalinizantes Carbonatos / Sulfato de Sódio. <u>Física:</u>	UNID.	476	R\$ 15,97	R\$ 7.601,72



	pH (1%) 10,5 - 12,5; CAMPO DE APLICAÇÃO Superfícies fixas em áreas hospitalares. FINALIDADE: Limpeza e desinfecção simultâneas de superfícies fixas em áreas hospitalares, bem como absorção de sangue e demais fluidos corpóreos. DILUIÇÃO (1:10)SEM PERDER A CAPACIDADE DESINFETANTE E BACTERICIDA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
16	COLETOR DE PEDAL 100 LITROS: Produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.	UNID.	60	R\$ 307,14	R\$ 18.428,40
17	COLETOR DE PEDAL 15 LITROS: Produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado. Tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.	UNID.	130	R\$ 46,45	R\$ 6.038,50
18	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR: Kit destinado às tarefas de limpeza úmida de pisos frios em geral composto por: 01 Balde DOBLO 30 Litros - 2 águas; 01 Cabo	CONJ.	91	R\$ 83,21	R\$ 7.572,11



	Alumínio 1,40 m; 01 Haste Americana; 01 Refil de Algodão 320 g e 01 Placa Sinalizadora. Cor: <u>Azul</u> .				
19	KIT DE LIMPEZA : Suportes com encaixe em rosca e cabo angular para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Sistema de fixação do cabo em alumínio retrátil com ponta de rosca. Permitem limpar qualquer tipo de superfície com facilidade e eficiência em função da articulação no suporte. TIPO: CONJUNTO LIMPA TUDO	KIT	10	R\$ 66,33	R\$ 663,30
20	CONJUNTO MOP PO EURO 60 CM: Composto por cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24mm) CL140; Armação Profi em polipropileno e aço galvanizado e Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	CONJ.	50	R\$ 88,73	R\$ 4.436,50
21	CONJUNTO MOPINHO: Produzido em polipropileno de alta resistência com cabo em alumínio de 1,20m. Contém balde com capacidade de 12 litros e alças ergonômicas para transporte. Fornecidos em 4 cores para identificação de áreas; Cabo com ponteira hexagonal em polipropileno que proporciona firme encaixe e excelente durabilidade, fabricado em alumínio. Mop produzido em algodão cru e fibras sintéticas em loop com encaixe hexagonal, proporcionando durabilidade à toda prova. Cor: <u>Azul</u> .	CONJ.	172	R\$ 112,60	R\$ 19.367,20



22	CONTEINER DE 120L – CARRO GARI: contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção UV ou em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Carros Gari para recolhimento e transporte de resíduos em geral e lixo. Peças como eixos, tampas e rodas reforçados, são fornecidas à parte para aumentar a vida útil dos carros. Cor: Azul.	UNID.	5	R\$ 392,90	R\$ 1.964,50
23	DESINCRUSTANTE 750ML: produto perfumado para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários e superfícies com ação desincrustante e desinfetante. ESPECIFICAÇÕES: Ácido clorídrico, corante, Inibidor de corrosão e perfume; <u>Química:</u> Tensoativo não iônico, Álcool etoxilado, Agente removedor, Conservante; <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
24	DESINFETANTE ALTA DILUIÇÃO COM BICO DOSADOR - 1L - Desinfetante a base de quaternário de amônio, altamente concentrado, de baixa toxicidade. Possui amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e negativas, na forma vegetativa e leveduras e ativo também contra algas. Devido à qualidade como detergente catiônico, alia à ação antimicrobiana, excelente atividade desodorizante e de limpeza. Produto concentrado, devendo ser diluído antes do uso, na proporção de 1 parte	UNID.	1941	R\$ 19,28	R\$ 37.422,48



	<p>do produto para até 199 partes de água (1:200) SEM PERDER A CAPACIDADE DESINFETANTE E BACTERICIDA, com tempo de contato de 10 minutos, sobre a superfície antes de ser utilizada. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>				
25	<p>DETERGENTE 500ML - Neutro concentrado, biodegradável concentrado com mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente rótulo com exigências do Ministério da Saúde, frascos com 500 ml Cx. C/ 24 unidades.</p>	CX	264	R\$ 30,78	R\$ 8.125,92
26	<p>DETERGENTE COM 1L CONCENTRADO - Detergente <u>neutro</u> biodegradável, de alto poder desengordurante, desenvolvido para a lavagem manual de qualquer superfície lavável, sem agredi-las; contendo tensoativos biodegradáveis de baixa irritabilidade dérmica evitando dermatite severa nas mãos; Alto poder de formação de espuma e fácil remoção por enxágue; - Formula equilibrada, sendo muito mais eficaz na limpeza evitando desperdícios e sem agredir o meio ambiente; - Produto aprovado para utilização em indústria alimentícia e utensílios de cozinha, por não conter fragrância. DILUIÇÃO (1:50) SEM PERDER A CAPACIDADE DE LIMPEZA EFICIENTE. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de</u></p>	UNID.	1500	R\$ 10,60	R\$ 15.900,00



	entrega. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
27	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO: Detergente para lavagem orgânicos de artigo e instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com remoção de resíduos. Diluição de 05ML para 01 litro, SEM PERDER A CAPACIDADE DE LIMPEZA. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	370	R\$ 37,73	R\$ 13.960,10
28	ESCOVA PARA SANITARIO – Produzido em material sintético PP, pigmento, para limpezas de longo alcance retirada de resíduos difíceis devido a ponta raspadora, com cabo de plástico.	UNID.	197	R\$ 6,40	R\$ 1.260,80
29	ESPANADOR DE PENA - com 25 cm de penas e 40 cm de cabo	UNID.	102	R\$ 27,70	R\$ 2.825,40
30	ESPONJA DE AÇO - Lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Fardo com 14 pacote com 08 unidades.	FAR.	202	R\$ 20,53	R\$ 4.147,06
31	ESPONJA PARA PRATO - Dimensões: 11 x 7,5 x 3,5 cm - produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Pode ser utilizada para limpeza de	UNID.	3180	R\$ 0,87	R\$ 2.766,60



	todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças com superfícies delicadas e o lado verde possui fibra mais abrasiva, indicada para sujeiras mais impregnadas ou de difícil remoção.				
32	FIBRA VERDE: Produto eficiente constituído à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Produzido de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, substituindo com sucesso as lãs de aço, pois não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes. Dimensões: 10 x 25cm.	UNID.	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
33	FLANELA 60X40 - Produto 100% algodão; Mais absorvente, sua trama tem mais capacidade de reter resíduos; Facilidade na lavagem e secagem muito rápida.	UNID.	1678	R\$ 4,27	R\$ 7.165,06
34	LENÇOL 50X50: Composto em 100% CELULOSE VIRGEM (embalado em plástico).	UNID.	2050	R\$ 22,10	R\$ 45.305,00
35	LIMPA VIDROS CONCENTRADO - 1L - Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Contém matéria ativa não iônica - DILUIÇÃO - 1:10 SEM PERDER A CAPACIDADE DE LIMPEZA. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	606	R\$ 10,75	R\$ 6.514,50



36	<p>LIMPADOR MULTIUSO 1L: Produto desenvolvido com as características de um multiuso, mas com excelente poder de remoção e ação de limpeza superiores, <u>capaz de arrastar ou flotar</u>, para a superfície, inúmeras formas de sujidade. Seu mecanismo de ação ocorre por um processo de separação de partículas (sujeira) que são carregadas juntamente com as bolhas de ar geradas por um tensoativo, presente na formulação, para fora da superfície que esta sendo limpa. Possui agentes especiais, de alta tecnologia em sua composição, que impede que a sujeira se deposite novamente, durante a limpeza, sobre a superfície limpa, tornando seu uso prático e eficaz. Possui rápida evaporação. Produto concentrado, podendo ser diluído antes do uso. A limpeza poderá ser feita com o auxílio de um pulverizador e tecido de fibra sintética absorvente.</p> <p>DILUIÇÃO(1:10) SEM PERDER A CAPACIDADE DE LIMPEZA. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNID.	1870	R\$ 10,18	R\$ 19.036,60
37	<p>LIXEIRA COM PEDAL - em plástico resistente, com pedal e tampa vai e vem, capacidade pra 25 litros na cor preta</p>	UNID.	10	R\$ 89,17	R\$ 891,70
38	<p>LIXEIRA COM PEDAL- Em plástico rígido de 12L - cor preta, caixa com 6 unidades.</p>	CX	2	R\$ 195,80	R\$ 391,60
39	<p>LIXEIRA DE PLÁSTICO – Lixeira de plástico modelo hospitalar com tampa e</p>	UNID.	230	R\$ 60,30	R\$ 13.869,00



	pedal - capacidade de 30 litros.				
40	LUSTRA MOVEIS 200ML - Cera Microcristalina, óleo parafínico, alcalizantes, espessante, tensoativos não-iônicos, conservantes, solvente alifático, fragrância e água. Produto usado também para limpeza e conservação de envernizantes e superfícies de mármore. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
41	LUVA EM LATEX- Amarela em látex resistente; antiderrapante; interior liso com acabamento nas bordas, na cor amarela. T-M, de acordo com a ABNT, NBR 13.393.	PAR	150	R\$ 6,15	R\$ 922,50
42	LUVA PARA LIMPEZA TAM G - Borracha 100% nitrilo. Confeccionadas em látex natural, impermeabilizada com verniz hipoalergênico, oferecem flexibilidade para as tarefas do dia-a-dia e contendo textura antiderrapante que auxilia no manuseio dos objetos.	PAR	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
43	LUVA PARA LIMPEZA TAM M - Borracha 100% nitrilo, Confeccionadas em látex natural, impermeabilizada com verniz hipoalergênico, oferecem flexibilidade para as tarefas do dia-a-dia e contendo textura antiderrapante que auxilia no manuseio dos objetos.	PAR	600	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00
44	PA: Caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio de 1.20m com manopla de formato anatômico. Leve e resistente, contendo cabo com altura ergonômica.	UNID.	502	R\$ 10,33	R\$ 5.185,66



45	PANO DE CHAO – tipo saco, 100 % algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões aproximadas 70x50 cm.	UNID.	3646	R\$ 5,63	R\$ 20.526,98
46	PANO DE PRATO – tipo saco, 100 % algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões aproximadas 68x40 cm.	UNID.	1930	R\$ 5,24	R\$ 10.113,20
47	PANO DE PRATO - 100% algodão para limpeza, medindo 50 x 75cm, alvejado. Com as bordas costuradas.	UNID.	1304	R\$ 5,75	R\$ 7.498,00
48	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples picotado e gofrado, em papel não reciclado, na cor branca, de boa qualidade, 100% fibras celulósicas, 60m de comprimento de 10 cm de largura. Tubete com 4,0 cm de diâmetro. Embalagem com boa visibilidade. (dentro da validade) embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões e a indicação de não reciclado. Fardo com 48 embalagem c/ 4 unidades	FAR	198	R\$ 148,71	R\$ 29.444,58
49	PAPEL HIGIENICO : composto por 100% de fibras celulósicas – FARDO COM 08 ROLOS de 010 x 300m: Produto não perecível.	FAR	372	R\$ 59,00	R\$ 21.948,00
50	PAPEL TOALHA – Papel toalha Branco com folha duplacom 02 rolos 20x22 cm.	PCT	3490	R\$ 4,98	R\$ 17.380,20
51	PAPEL TOALHA (INTERFOLHADA) composto por 100% de fibras elulósicas; PCT COM 1000 FOLHAS; Formato : 23x 21 cm.	PCT	4500	R\$ 15,93	R\$ 71.685,00
52	PASTILHA SANITARIA – Dimensão:28,5 cm / Dimensão Largura : 19,5 cm / Dimensão Altura:7 cm, contendo <u>01 pedra + gancho + rede de proteção</u> . Composto por	UNID.	2896	R\$ 3,09	R\$ 8.948,64



	Paradiclorobenzeno, ativo bacteriostático, corante e essência. Teor de ativo: 0.4% de cloreto de benzalcônio. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.				
53	POLIDOR DE ALUMINIO - cheiro puz, possui uma formula, inovadora, concentrada que retira mancha com maior eficiência. Cx c/ 24x 490ml	CX	2	R\$ 53,29	R\$ 106,58
54	PORTA DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL – Dispenser de álcool em gel constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Material em abs de baixa densidade. Designe moderno. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Aceita refil ou reservatório para abastecer. Habitáculo, com todas as paredes revestidas. Visor central transparente. Dimensões: 12cm (profundidade) x 11cm (largura) x 26cm (altura).	UNID.	262	R\$ 48,17	R\$ 12.620,54
55	PULVERIZADORES - Fabricado em polipropileno, possui opção de jato dirigido ou em leque. Capacidade: 1 litro.	UNID.	200	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
56	DESINFETANTE CONCENTRDADO À BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIO - cloreto alquildimetilbenzil amônio, teor ativo de 12% a 15%	L	10	R\$ 30,86	R\$ 308,60
57	REFIL MOP PO EURO : Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas; Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem que pode ser	UNID.	50	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00



	lavado diversas vezes; Resistente ao encolhimento; Sistema de fechamento por laços.				
58	REFIL MOPINHO - Produzidos em algodão cru e fibras sintéticas em loop, oferecem excelente absorção de líquidos promovendo a limpeza de modo rápido e eficaz, contendo sistema de fixação do mop com encaixe hexagonal, proporcionando durabilidade à toda prova. Cor: <u>Azul</u> .	UNID.	145	R\$ 29,45	R\$ 4.270,25
59	RODO- (puxa e seca) cabo de madeira, base madeira medindo 30cm, com uma lâmina de borracha	UNID.	112	R\$ 11,34	R\$ 1.270,08
60	RODO TWISTER: Rodo com sistema de borracha com canto vivo que permite recolher líquidos, deixando o piso totalmente seco com menos esforço e também pode ser utilizado para recolhimento de sujidades à seco, em locais como salas limpas e hospitais. Produzido em alumínio e borracha nitrílica que permite a troca da lâmina. Equipamento projetado para situações de uso onde há a necessidade de angulação do cabo como a limpeza: - embaixo de gôndolas e mobílias - áreas muito restritas. Cor: <u>Azul</u> .	UNID.	230	R\$ 86,97	R\$ 20.003,10
61	SABAO EM PEDRA 200G – Sabão Composto por Sebo Bovino, Óleo de Coco de Babaçu, Hidróxido de Sódio, Glicerina, Carga, Conservante, Sequestrantes, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância e Água. Validade mínima de	UNID.	3800	R\$ 6,50	R\$ 24.700,00



	12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
62	SABAO EM PO 500G – Sabão em pó composto por Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Sal Inorgânico, Sequestrante, Branqueador Óptico e Corante Azul. Caixa com 27 embalagem com 500 g. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	567	R\$ 62,37	R\$ 35.363,79
63	SABÃO EM TABLETE -composição básico, corante e outras substâncias químicas permitidas . Cx. C/ 10 embalagens cada uma contendo 5 unidades.	PCT	5	R\$ 55,24	R\$ 276,20
64	SABONETE LIQUIDO COM 5L: Sabonete líquido cremoso de excelente poder de limpeza e agradável perfume, comparado aos melhores sabonetes em pedaço. Para ser utilizado puro. Contém matéria ativa não iônica, tensoativo, perfume e corante. <u>Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</u> APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	1834	R\$ 35,71	R\$ 65.492,14
65	SABONETEIRA EM POLIESTIRENO – Dispenser saboneteira parasabão líquido com chave; Dimensões: 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade).	UNID.	50	R\$ 51,70	R\$ 2.585,00
66	SACO DE LIXO COM 100L BRANCO HOSPITALAR – Composto em Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com	PCT	375	R\$ 62,13	R\$ 23.298,75



	100 und.				
67	SACO DE LIXO COM 40L – Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und.	PCT	1033	R\$ 28,68	R\$ 29.626,44
68	SACO DE LIXO COM 60L – Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und.	PCT	611	R\$ 35,40	R\$ 21.629,40
69	SACO DE LIXO COM 60L BRANCO HOSPITALAR – Composto em Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und.	PCT	1500	R\$ 38,30	R\$ 57.450,00
70	SACO DE LIXO PRETO COM 100L: Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und, (4x25 und).	PCT	878	R\$ 39,53	R\$ 34.707,34
71	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS RESISTENTE - Dimensão: 80cm x 63, espessura 5 micras. preto, peso aproximado: 1,5kg, de polietileno de baixa densidade e pigmento. Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc. Pacote com 24 embalagens de 10 unidades.	PCT	20	R\$ 39,18	R\$ 783,60
72	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAP. 100L- Para coleta seletivo de lixo, de plástico medindo 75 larg. X 105 comp. 0,07 espes. Há cor preta, peso mínimo p/ 100 unidade 5,500 Kg, e suas condições deverão estar	PCT	36	R\$ 73,67	R\$ 2.652,12



	de acordo com a ABHT. Pacote com 24 embalagens de 10 unidades cada.				
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 30L- Para coleta seletiva de lixo, de plástico, medindo 59cm. X 62cm. Cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com ABHT. Pct. Com de 24 embalagens de 10 unid cada	PCT	44	R\$ 31,24	R\$ 1.374,56
74	SUORTE DISPENSER PARA COPOS – Suporte para copos descartáveis 200ml. Acompanha um kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	UNID.	90	R\$ 60,67	R\$ 5.460,30
75	SUORTE PARA PAPEL – Suporte para papel em poliestireno 02 ou 03 dobras. Dimensões: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	UNID.	100	R\$ 64,57	R\$ 6.457,00
76	VASSOURA DE NYLON – Indicada para limpeza em pisos frios e de madeira. Fabricada em Nylon reforçado e cerdas macias em PET com excelente durabilidade. Dimensões: 31,5 x 19 x 6,5 cm.	UNID.	214	R\$ 12,70	R\$ 2.717,80
77	VASSOURA DE PELO – Material sintético e pigmentos de metal.	UNID.	252	R\$ 13,05	R\$ 3.288,60
78	VASSOURA DE PIAÇAVA nº 05 – Forma leque corpo de madeira revestido de lata, cabo de madeira.	UNID.	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
DESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
79	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA - confeccionado em tecido de especial, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através	UNID.	50	R\$ 39,27	R\$ 1.963,50



	de tiras nas costas, sem forro, para proteção contra altas temperaturas.				
80	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - Sacos 30x40cm pacote com 1000 unidades	SACOS 30X40 C/ PCT C/ 1000 UNID	140	R\$ 44,52	R\$ 6.232,80
81	CANUDO PLÁSTICO – Canudo plástico PP não flexível, medindo aproximadamente 21 cm. Pacotes com 100 unidades	PCT C/ 100 UNID	6	R\$ 5,16	R\$ 30,96
82	COADORES DE PANO PARA CAFÉ - material 100 % algodão, cor branca, Altura do coador: 16 cm, Diâmetro externo do aro: 13 cm, Diâmetro interno do aro: 11 cm. Coador reutilizável. Confeccionado em algodão 100%, Haste e aro confeccionada em polipropileno (PP). Comprimento do cabo: 8 centímetros (padrão).	UNID.	40	R\$ 12,70	R\$ 508,00
83	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - na cor branca medindo 15cm. Cx 20pct x 50unidades	CX	47	R\$ 84,93	R\$ 3.991,71
84	COPO DESCARTÁVEL 180ML - Em poliestireno não reciclado. Para líquido, capacidade 180ml. Cx com 25 pcts de 100 copos.	CX	404	R\$ 117,85	R\$ 47.611,40
85	COPO PLÁSTICO 330 ML – descartável, polipropileno, cor translucido, atóxico, 330 ml transparente liso PP, PPT330. Altura: 11,2 cm, diâmetro: 8 cm. Embalagens com 50 unidades.	CX C/ 20 PCT COM 50 UNID CADA	40	R\$ 181,70	R\$ 7.268,00
86	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Copo de plástico descartável PP transparente de 50 ml.	CX C/ 50 PCT, C/ 100 UNID.CADA	5	R\$ 110,30	R\$ 551,50
87	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50	CX C/ 1000 20 PCT DE 50 UNID	25	R\$ 62,93	R\$ 1.573,25



	unidades.				
88	FÓSFORO - material corpo madeira, tipo curto, cor cabeça vermelha, caixa com 40 unidades. Embalagem com 10 caixas.	FARDO C/ 20 PCT C/10 CX C/40 UNID	18	R\$ 77,90	R\$ 1.402,20
89	GARFO DESCARTÁVEL - na cor branca medindo 15cm. Cx com 20pct com 50 unidades.	CX	40	R\$ 112,10	R\$ 4.484,00
90	GUARDANAPO DE PAPEL - Medindo 23x22cm. Folhas simples lisas na cor branca, superior a 70%, máximo de 15mm/m2. cx. C/ 48 pcts c/ 50 unidades.	CX	57	R\$ 56,80	R\$ 3.237,60
91	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA - Material: Isopor, Capacidade em volume: 750 ml, Comprimento x Largura x Altura: 18.8 cm x 18.8 cm x 5 cm, Diâmetro: 188 mm. Com tampa, cor branca.	1 PCT COM 100 UNID	140	R\$ 74,16	R\$ 10.382,40
92	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - Palitos de madeira, em formato roliço com 6 cm. Caixa c/ 100 unid.	CX COM 100 UNID	252	R\$ 1,41	R\$ 355,32
93	PAPEL ALUMINIO - Material alumínio, comprimento 45 cm, largura 7,5 metros. Apresentação: rolo. Aplicação: alimentação	UNID.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
94	PLÁSTICO FILME DE PVC - Esticável e transparente, com cerca de 28 cm de largura e 30 m de comprimento. Totalmente atóxico, inodoro, altamente transparente e brilhante. Tem como característica principal o estiramento e colaminação, aplicado na proteção de alimentos acondicionados em bandejas ou diretamente no produto.	UNID.	150	R\$ 4,86	R\$ 729,00
95	PRATO DESCARTÁVEL - na cor branca 18cm	CX	25	R\$ 135,13	R\$ 3.378,25



	raso.Cx 50pctx10unidades				
96	TAMPA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - para copo descartável de 330 m, garantindo proteção à bebida. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO Norma ABNT NBR 14865. Compatível com CF 300; CFT 300; PP 330 e PPT 330. OS 300, embalagens com 50 unidades, Material: Resinas Plásticas Atóxicas.	CX C/ 20 CAPOTES C/ 50 UNID. CADA	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
97	TOUCA DE TECIDO TELADA - com frente e laterais em tecido tergal grafit ou Oxford 100% poliéster, dobrável, com tela 100% poliéster 3/1, gramatura 90m ² , medindo 46 cm, e elásticos na parte posterior medindo 10 cm, toda a toca na cor branca.	UNID.	90	R\$ 8,40	R\$ 756,00
MATERIAL DE LIMPEZA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
98	PAPEL HIGIENICO: composto por 100% de fibras celulósicas – FARDO COM 08 ROLOS de 010 x 300m: Produto não perecível.	FAR	1116	R\$ 59,00	R\$ 65.844,00
99	SACO DE LIXO COM 100L BRANCO HOSPITALAR – Composto em Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und.	PCT	1125	R\$ 62,13	R\$ 69.896,25
100	SACO DE LIXO COM 40L – Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und.	PCT	774	R\$ 28,68	R\$ 22.198,32
101	SACO DE LIXO COM 60L – Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo	PCT	1834	R\$ 35,40	R\$ 64.923,60



	estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und.				
102	SACO DE LIXO PRETO COM 100L: Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und, (4x25 und).	PCT	658	R\$ 39,53	R\$ 26.010,74
MATERIAL DE LIMPEZA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
103	SACO DE LIXO COM 40L – Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und.	PCT	2323	R\$ 28,68	R\$ 66.623,64
104	SACO DE LIXO PRETO COM 100L: Composto por Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado. Pct com 100 und, (4x25 und).	PCT	1974	R\$ 39,53	R\$ 78.032,22
TOTAL					R\$ 1.456.972,68

7.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

7.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para tal aquisição, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 0213 - ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMS

UO: 021301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0100.2311 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

30000000 DESPESAS CORRENTES

33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES



33900000 APLICACOES DIRETAS
33903000 - 12110000 Material de Consumo

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- d) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- e) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- f) Prestar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- g) A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela respectiva Secretaria.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;



- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Para comprovar a sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.1.1. Atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa fornecido e ou executado o objeto licitado compatível com características semelhantes ao objeto deste instrumento convocatório, devidamente registrado pela autoridade competente;
- 11.1.2. Os atestados ou certidões deverão conter a identificação do signatário, apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela empresa.
- 11.1.3 Cópia da Licença de Funcionamento, expedida por órgão competente Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.
- b) Os produtos devem possuir informações técnicas, bem como comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (nos casos necessários);

Jurema/PE, 10 de junho de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 010/2021



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA, E DO
OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA CONTRATAÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Saúde do município, a Srª. -----, residente e domiciliado na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 008/2021-FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021-FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratar definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresas para Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (-----), ficando o Contratado obrigado a fornecer os objetos constantes no respectivo lote da tabela abaixo, na forma estabelecida no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2021-FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor Máximo Global
-				Unid.	R\$	R\$
-				Unid.	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 0213 - ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMS

UO: 021301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0100.2311 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

30000000 DESPESAS CORRENTES

33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000 APLICACOES DIRETAS

33903000 - 12110000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços do objeto ora licitado, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos pelas empresas distribuidoras autorizadas, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no termo de referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, exigidas no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se



fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93* e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *CONTRATO*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos objetos supracitados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no *instrumento contratual*.

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DAS EXIGENCIAS TECNICAS E DO LOCAL DA ENTREGA:

- a) A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Hospital Santa Quitéria** situado na Avenida José Simplício da Silva, SN, **Exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**
- b) Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.
- c) Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Jurema/PE E em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através do setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;



- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.



CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2021-FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

IX. DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - As partes elegeram o Fórum da Comarca de Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema/PE, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO**

ANEXO III



(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - FMS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021

Aos xx dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (xx/04/2021), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, - Centro Jurema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxx, inscrita sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx, xx – xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 008/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, FONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 008/2021**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.



11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, XX de abril de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA
CNPJ Nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXX